



DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 953/2026

DINEXIGIBILIDADE Nº 118/2026

1 – Objeto:

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa para formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno/RS, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant.	Valor un. R\$	Valor total R\$
01	Formação continuada, “Transtornos do neurodesenvolvimento e estratégias inclusivas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Módulo 1: Comportamento, autorregulação na escola. Módulo 2: Comunicação, linguagem e participação escolar. Módulo 3: Aprendizagem, funções executivas e adaptações. Módulo 4: Oficina integrada	02 dias	11.200,00	11.200,00

2 – Contratado:

CLINICA INTEGRADA SUPER PITOCOS LTDA

CNPJ: 50.029.139/0001-36

ENDEREÇO: R DO ACAMPAMENTO, 239, CENTRO, SANTA MARIA/RS

CEP: 97.050-001

3 – Valor total dos serviços prestados:

O valor do objeto será de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).**

4- Forma de Pagamento.

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a





execução do serviço.

5- Prazo de Entrega:

Os serviços serão executados nos dias 21 e 22 de julho de 2026, em modalidade presencial, junto ao Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, totalizando carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

6 – Dotação Orçamentária:

06 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto; 06.02 – Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Recurso FUNDEB; 2146 – Manutenção do Ensino Infantil - Recurso FUNDEB 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fonte de Recurso: 1540; Cód. Reduzido da despesa: 3826

7 – Da documentação apresentada:

Para fins de contratação a empresa apresentou a seguinte documentação: Ato Constitutivo, Cartão CNPJ, Comprovante de Regularidade FGTS, Alvará de Funcionamento, CND Trabalhista, CND Federal, CND Estadual, CND Municipal de Faxinal do Soturno e Santa Maria/RS, CND Falimentar.

8 – Justificativa: Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos que seguem:

A presente contratação visa à realização de formação continuada destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, com foco nos transtornos do neurodesenvolvimento, objetivando qualificar as práticas pedagógicas inclusivas e ampliar a capacidade de atendimento às necessidades educacionais dos estudantes. Considerando que o serviço será prestado por profissional/instituição de reconhecida especialização na área, detentor de experiência comprovada e metodologia própria, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da natureza singular do serviço a ser contratado.

Faxinal do Soturno/RS, 17 de junho de 2026.

9 – Parecer da Assessoria Jurídica: Conforme parecer anexo, essa assessoria concorda com a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.





Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Dra. Betina B. Sarzi Sartori
OAB/RS 56.135

10 – RATIFICAÇÃO: Conforme o Art. 72, VIII, da Lei 14.133/21, **RATIFICO** a presente dispensa de licitação.

Faxinal do Soturno/RS, ____/____/____.



Nome: Lourenço Domingos
Moro
CPF: ***.807.570-**

Assinado com certificado digital avançado

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em ____/____/____.

Documento assinado digitalmente em 18/06/2026 09:53:40
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/spbw3> para
verificar a autenticidade.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de empresa para formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de empresa para formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento, conforme descritivo abaixo:

Objeto	Quant.	Valor unitário	Valor total:
Formação continuada, “Transtornos do neurodesenvolvimento e estratégias inclusivas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Módulo 1: Comportamento, autorregulação na escola. Módulo 2: Comunicação, linguagem e participação escolar. Módulo 3: Aprendizagem, funções executivas e adaptações. Módulo 4: Oficina integrada	02 dias	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00

Estima-se para a contratação almejada o valor total **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual destinado ao treinamento e aperfeiçoamento dos profissionais da educação da rede municipal. A capacitação em transtornos do neurodesenvolvimento demanda conhecimentos específicos e atualizados sobre educação inclusiva, estratégias pedagógicas e práticas de atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas. A empresa/profissional selecionado possui notória especialização na área, comprovada por sua formação acadêmica, experiência profissional, publicações e histórico de capacitações realizadas em instituições de ensino, sendo seu trabalho reconhecidamente adequado para atender às necessidades da rede municipal de ensino, caracterizando a inviabilidade de competição para a plena satisfação do objeto contratado.





3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa para formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento e estratégias inclusivas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno/RS, para atender as demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

4.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução do serviço, como, executar o serviço conforme as especificações deste Termo de Referência, garantir a qualidade do serviço, cumprir os prazos estabelecidos e responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento.

4.3. Os serviços serão executados nos dias 21 e 22 de julho de 2026, em modalidade presencial, junto ao Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, totalizando carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

4.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa para formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno/RS.

A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores Aline Zanon, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto, cargo de Chefe Departamento





de Patrimônio, matrícula 1489-3, e-mail: biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado integralmente através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas em formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno/RS, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis, bem como a comprovação de preço praticado pela empresa contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 11 de junho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler

Secretária de Educação, Cultura e Desporto





ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno/RS

Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: contratação de empresa para formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno/RS.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa para formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento e estratégias inclusivas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno/RS, que irá acontecer nos dias 21 e 22 de julho de 2026, com carga horária de 16 horas, na modalidade presencial, tem por objetivo capacitar os profissionais da educação para compreender os principais transtornos do neurodesenvolvimento e implementar estratégias práticas voltadas a comunicação, comportamento, aprendizagem, participação e inclusão escolar. A presente contratação visa à realização de formação continuada destinada aos profissionais da rede municipal de ensino, com foco nos transtornos do neurodesenvolvimento, objetivando qualificar as práticas pedagógicas inclusivas e ampliar a capacidade de atendimento às necessidades educacionais dos estudantes. Considerando que o serviço será prestado por profissional/instituição de reconhecida especialização na área, detentor de experiência comprovada e metodologia própria, configura-se hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição e da natureza singular do serviço a ser contratado.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço pretendido tem natureza de serviço singular, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

3.2. A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, como, executar o serviço conforme as

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 14:00:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Eimef> para
verificar a autenticidade.





especificações do Termo de Referência, garantir a qualidade do serviço, substituir, sem ônus, cumprir os prazos estabelecidos e responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao fornecimento.

3.3. Os serviços serão executados nos dias 21 e 22 de julho de 2026, em modalidade presencial, junto ao Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, totalizando carga horária de 16 (dezesesseis) horas.

3.4. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Objeto	Quantidade	Horas
Formação continuada, “Transtornos do neurodesenvolvimento e estratégias inclusivas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I. Módulo 1: Comportamento, autorregulação na escola. Módulo 2: Comunicação, linguagem e participação escolar. Módulo 3: Aprendizagem, funções executivas e adaptações. Módulo 4: Oficina integrada.	02 dias	16

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas pesquisas de mercado para que pudesse tomar a decisão adequada para essa aquisição. Foram encontrados diversos processos de aquisição já realizados em outros municípios. Diante da nossa busca constatamos que haverá uma aquisição com o melhor custo benefício através do processo de inexigibilidade.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)** conforme proposta do fornecedor contratado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se da contratação de empresa para formação continuada sobre transtornos do neurodesenvolvimento e estratégias inclusivas para Educação Infantil e Ensino Fundamental I para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação do município de Faxinal do Soturno/RS, para atender as demandas do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.





8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Considerando que o objeto consiste em uma única solução de capacitação, com conteúdo integrado e metodologia própria, não se mostra técnica nem economicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que sua divisão comprometeria a uniformidade pedagógica e os resultados pretendidos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Assegurar a regularidade da contratação, mediante adoção de procedimento compatível com a inviabilidade de competição, em conformidade com o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Ao contratar a formação continuada pretende-se capacitar professores e equipes escolares para compreender os principais transtornos do neurodesenvolvimento, identificar sinais de alerta e implementar estratégias práticas que favoreçam a participação, a aprendizagem e a inclusão dos estudantes na rotina das escolas, integrando conhecimentos da Psicologia, Fonoaudiologia e Psicodepagogia, com foco em soluções aplicáveis a realidade escolar.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto indica as servidoras Aline Zanon, cargo de Servente, matrícula 1072-3, e-mail aline.zanon@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como Gestora do Contrato; e Débora Vizzotto, cargo de Chefe do Departamento de Patrimônio, matrícula 1489-3, e-mail biblioteca@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuar como Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há outras ou foram identificadas outras contratações em curso que possam interferir umas nas outras, de forma a demandar alteração no planejamento. Destaque-se que a aquisição de outros serviços com outros temas e enfoques pedagógicos não interferem diretamente na aquisição ora pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados impactos ambientais diretos que possam resultar da contratação ou utilização regular dos serviços ora adquiridos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar





MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 11 de junho de 2026.



Nome: Simone Cancian Stieler
CPF: ***.643.530-**

Assinado com certificado digital avançado

Simone Cancian Stieler
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Documento assinado digitalmente em 12/06/2026 14:00:44
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/Eimef> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



PARECER JURÍDICO 2026
(Lei nº 14.133/2021)

Vem a essa Assessoria para Parecer processo de contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, nos termos do art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na necessidade da Secretaria de Educação contratar formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino sobre transtornos do neurodesenvolvimento.

De acordo com o art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei Federal nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição na contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Há demonstração de haver previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, a presente empresa apresenta expertise e notório conhecimento no serviço contratado, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III, alínea *f* da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Faxinal do Soturno, 17 de junho de 2026.



Nome: Betina Bellinaso Sarzi
Sartori
CPF: ***.717.990-**

Assinado com certificado digital avançado

Betina Bellinaso S. Sartori
Assessora Jurídica

